



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG.

INDICAÇÃO Nº. 100/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para as seguintes providências:

SOLICITAR AO ÓRGÃO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DO CRUZAMENTO DAS RUAS JOAQUIM BEIJO COM MARIA SALOME E RUA LAGOA DE TRAZ.

JUSTIFICATIVA

O cruzamento destas ruas tem se tornado perigoso, pois o local é uma confluência de ruas que compreende as ruas Joaquim Beijo, Maria Salomé e rua Lagoa de Traz, onde está situado varias residências, comércios, posto de Saúde além de ser próximas ao Colégio Estadual João Menezes, justificando assim o grande movimento tanto de pedestres como de veículos.

Diante de tal justificativa este Vereador atendendo a pedidos de moradores, motoristas, comerciantes e pais de alunos, solicita de V. Excia que encaminhe ao órgão competente para que seja construído faixas de pedestres, redutores de velocidade e melhoria na sinalização.

Podemos observar nas fotos em anexo a placa de Pare esta sem visibilidade e destruída e no local não tem faixa de pedestre nem redutor de velocidade.

Portando a necessidade da construção de faixa de pedestres, redutores e colocação de sinalização que ira dar segurança para os pedestres e com isto evitar danos materiais aos proprietários de veículos que por acaso envolverem em algum acidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 04 de Maio de 2017.


JOSE SEGUNDO FARIA

Vereador - 2017/2020



04/05/2017
às 12:05h

